

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3786 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cobrança antecipada, mediante tabela pré-fixada, para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, do serviço convencional, nos principais pontos de entrada de turistas na cidade do Rio de Janeiro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO ser obrigação do órgão normativo e coordenador do serviço adotar as medidas para eliminar a possibilidade de cobrança indevida pelos deslocamentos originados nos principais pontos de entrada de turistas, como demonstram as inúmeras reclamações recebidas.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 48.072 de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução SMTR nº 3.784 de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o reajuste das tarifas de táxi.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a prestar o serviço mediante cobrança antecipada de tarifas, através de tabela pré-fixada, nos deslocamentos iniciados nos principais pontos de chegada de turistas, os autorizatários e os mesmos através das instituições aglutinadoras do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, do serviço convencional.

Parágrafo Único - As tabelas pré-fixadas em anexo, conforme disposto no caput, poderão ser utilizadas, somente nos pontos abaixo:

- i) Aeroporto Internacional Tom Jobim;
- ii) Aeroporto Santos Dumont;
- iii) Aeroporto de Jacarepaguá - Roberto Marinho;
- iv) Rodoviária Novo Rio;
- v) Píer Mauá.

Art. 2º O exercício da modalidade de cobrança antecipada de que trata a presente resolução fica condicionado ao fiel cumprimento da tabela pré-fixada, que deverá permanecer exposta em local visível ao público nos balcões das instituições aglutinadoras do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro que operam nos pontos elencados no Art. 1º.

Art. 3º A utilização da tabela pré-fixada somente será permitida mediante a prévia emissão de "voucher" no balcão.

§ 1º A cobrança pela corrida deverá ser efetuada pelo autorizatário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro no exato valor fixado no "voucher".

§ 2º Para fins de fiscalização, somente o "voucher" do balcão será considerado como comprovante da utilização da tabela pré-fixada.

§ 3º A falta do comprovante ("voucher") sujeitará o autorizatário ou a cooperativa às sanções disciplinares previstas no Código Disciplinar contido no Decreto nº 48.072/ 2020.

Art. 4º É facultativo o uso da tabela pré-fixada por autorizatário e cooperativas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, cabendo a opção pela utilização do taxímetro ao usuário do serviço.

Art. 5º Nos trajetos em que seja necessário transitar por vias pedagiadas, o valor dessa taxa será cobrado diretamente do usuário.

Art. 6º Incumbe aos autorizatários e seus auxiliares que operem no local todas as despesas de manutenção de balcão próprio para venda dos "vouchers" aos usuários do serviço.

Art. 7º - A tabela pré-fixada estará disponível a partir do dia 15 de janeiro de 2025 no site da SMTR transportes.prefeitura.rio, onde constam as orientações para sua impressão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de **0h (zero hora) do dia 15 de janeiro de 2025**, revogando as Resoluções em contrário.

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3787 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cobrança antecipada, mediante tabela pré-fixada, para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, do serviço executivo, nos principais pontos de entradas e estadia de turistas na cidade do Rio de Janeiro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO ser obrigação do órgão normativo e coordenador do serviço adotar as medidas para eliminar a possibilidade de cobrança indevida pelos deslocamentos originados nos principais pontos de entrada de turistas, como demonstram as inúmeras reclamações recebidas.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 48.072 de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução SMTR nº 3.784 de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o reajuste das tarifas de táxi.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados a prestar o serviço mediante cobrança antecipada de tarifas, através de tabela pré-fixada, nos deslocamentos iniciados nos principais pontos de entrada de turistas e nos hotéis, os autorizatários e os mesmos através das instituições aglutinadoras do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, do serviço executivo.

§1º As tabelas pré-fixadas em anexo, conforme disposto no caput, poderão ser utilizadas, somente nos pontos abaixo:

- i) Aeroporto Internacional Tom Jobim;
- ii) Aeroporto Santos Dumont;
- iii) Aeroporto de Jacarepaguá - Roberto Marinho;
- iv) Rodoviária Novo Rio;
- v) Píer Mauá;

§2º As tabelas pré-fixadas em anexo, conforme disposto no caput, também poderão ser utilizadas nos hotéis localizados nos bairros abaixo:

- i) Barra I - (Área da Barra da Tijuca do J. Oceânico até a Alvorada);
- ii) Barra II - (Área da Barra da Tijuca exceto a área definida como Barra I)
- iii) Centro;
- iv) Copacabana;
- v) Glória;
- vi) Ipanema;
- vii) São Conrado.

Art. 2º - O exercício da modalidade de cobrança antecipada de que trata a presente resolução fica condicionado ao fiel cumprimento da tabela pré-fixada, que deverá permanecer exposta em local visível ao público nos balcões das instituições aglutinadoras do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro que operam nos pontos elencados no Art. 1º.

Art. 3º - A utilização da tabela pré-fixada somente será permitida mediante a prévia emissão de "voucher" no balcão.

§ 1º A cobrança pela corrida deverá ser efetuada pelo autorizatário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro no exato valor fixado no "voucher".

§ 2º Para fins de fiscalização, somente o "voucher" do balcão será considerado como comprovante da utilização da tabela pré-fixada.

§ 3º A falta do comprovante ("voucher") sujeitará o autorizatário ou a cooperativa às sanções disciplinares previstas no Código Disciplinar contido no Decreto nº 48.072/ 2020.

Art. 4º É facultativo o uso da tabela pré-fixada por autorizatário e cooperativas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, cabendo a opção pela utilização do taxímetro ao usuário do serviço.

Art. 5º Nos trajetos em que seja necessário transitar por vias pedagiadas, o valor dessa taxa será cobrado diretamente do usuário.

Art. 6º Incumbe aos autorizatários e seus auxiliares que operam no local, todas as despesas de manutenção de balcão próprio para venda dos "vouchers" aos usuários do serviço.

Art. 7º - A tabela pré-fixada estará disponível a partir do dia 15 de janeiro de 2025 no site da SMTR transportes.prefeitura.rio, onde constam as orientações para sua impressão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de **0h (zero hora) do dia 15 de janeiro de 2025**, revogando as Resoluções em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

MAINA CELIDONIO

ANEXOS

AEROPORTO INTERNACIONAL TOM JOBIM		
BAIRROS EXECUTIVO (R\$)		TOM JOBIM
1	ABOLIÇÃO	131,00
2	ACARI	174,00
3	AEROPORTO SANTOS DUMONT	157,00
4	ÁGUA SANTA	152,00
5	ALTO DA BOA VISTA	225,00
6	ALTO LEBLON	199,00
7	ANCHIETA	218,00
8	ANDARAÍ	157,00
9	ANIL	215,00
10	BANCÁRIOS	94,00
11	BANGU	271,00
12	BARRA DA TIJUCA (até A . Sena)	288,00
13	BARRA DA TIJUCA (após A Sena)	314,00
14	BARRA DA TIJUCA (Linha Amarela)	266,00
15	BARRA DE GUARATIBA	439,00
16	BARROS FILHO	218,00
17	BENFICA	105,00
18	BENTO RIBEIRO	207,00
19	BONSUCESSO	100,00
20	BOIUNA	225,00
21	BOTAFOGO	177,00

22	BRÁS DE PINA	114,00
23	CACHAMBI	118,00
24	CACUIA	100,00
25	CAJU	127,00
26	CAMORIM	296,00
27	CAMPINHO	171,00
28	CAMPO DOS AFONSOS	291,00
29	CAMPO GRANDE (Centro)	363,00
30	CAMPO GRANDE (Estr. Mendanha)	341,00
31	CAMPO GRANDE (Sta. Margarida)	380,00
32	CAMPO GRANDE (Solar Carioca)	380,00
33	CASCADURA	162,00
34	CATETE	165,00
35	CATUMBI	144,00
36	CAVALCANTI	152,00
37	CENTRO (até Rio Branco)	150,00
38	CENTRO (após Rio Branco)	157,00
39	CIDADE DE DEUS	219,00
40	CIDADE NOVA	132,00
41	CIDADE UNIVERSITÁRIA	79,00
42	COCOTÁ	79,00
43	COELHO NETO	157,00
44	COLÉGIO	166,00
45	COPACABANA (até a Rua Rep. do Peru)	218,00
46	COPACABANA (Após a Rua Rep. do Peru)	214,00
47	CORDOVIL	110,00
48	COSME VELHO	170,00
49	COSMOS	415,00
50	COSTA BARROS	170,00
51	CURICICA	264,00
52	DEL CASTILHO	100,00
53	DEODORO	210,00
54	ENCANTADO	152,00
55	ENGENHEIRO LEAL	147,00
56	ENGENHO DA RAINHA	123,00
57	ENGENHO DE DENTRO	146,00
58	ENGENHO NOVO	151,00
59	ESTÁCIO	136,00
60	FLAMENGO	168,00
61	FREGUESIA (Jacarepaguá)	275,00
62	FREGUESIA (Ilha do Governador)	103,00
63	GALEÃO	56,00
64	GAMBOA	132,00
65	GARDÊNIA AZUL	273,00
66	GÁVEA	204,00
67	GLÓRIA	165,00
68	GRAJAÚ	168,00
69	GRUMARI	401,00
70	GUADALUPE	176,00
71	GUARATIBA	429,00
72	HIGIENÓPOLIS	83,00
73	HONÓRIO GURGEL	175,00
74	HORTO	186,00
75	HUMAITÁ	176,00
76	ILHA DE GUARATIBA	416,00
77	INHAÚMA	121,00
78	INHOAÍBA	380,00
79	IPANEMA	218,00
80	IRAJÁ	157,00
81	ITANHANGÁ	271,00
82	JACARÉ	133,00
83	JARDIM AMÉRICA	174,00
84	JARDIM BOTÂNICO	216,00
85	JARDIM CARIOCA	74,00
86	JARDIM GUANABARA	74,00
87	JARDIM SULACAP	244,00
88	JOÁ	247,00
89	LAGOA	190,00
90	LAPA	160,00
91	LARANJEIRAS	149,00

92	LEBLON	222,00
93	LEME	225,00
94	LINS DE VASCONCELOS	144,00
95	MADUREIRA	180,00
96	MAGALHÃES BASTOS	232,00
97	MANGUEIRA	117,00
98	MANGUINHOS	83,00
99	MARACANÃ	138,00
100	MARÉ	79,00
101	MARECHAL HERMES	195,00
102	MARIA DA GRAÇA	120,00
103	MÉIER	155,00
104	MONERÓ	74,00
105	MORRO DO ALEMÃO	107,00
106	MUDA	216,00
107	OLARIA	115,00
108	OSWALDO CRUZ	207,00
109	PACIÊNCIA	417,00
110	PADRE MIGUEL	259,00
111	PARADA DE LUCAS	112,00
112	PARQUE ANCHIETA	218,00
113	PAVUNA	174,00
114	PECHINCHA	275,00
115	PEDRA DE GUARATIBA	468,00
116	PENHA	121,00
117	PENHA CIRCULAR	128,00
118	PIEDADE	149,00
119	PIER MAUÁ	160,00
120	PILARES	123,00
121	PITANGUEIRAS	79,00
122	PORTUGUESA	72,00
123	PRAÇA DA BANDEIRA	127,00
124	PRAÇA SECA	249,00
125	PRAIA DA BANDEIRA	89,00
126	QUINTINO BOCAIUVA	141,00
127	RAMOS	83,00
128	REALENGO	252,00
129	RECREIO BANDEIRANTES	343,00
130	RESTINGA DA MARAMBAIA	485,00
131	RIACHUELO	144,00
132	RIBEIRA	100,00
133	RICARDO ALBUQUERQUE	192,00
134	RIO COMPRIDO	138,00
135	RIO DAS PEDRAS	236,00
136	RODOVIÁRIA	142,00
137	ROCHA	117,00
138	ROCHA MIRANDA	183,00
139	ROCINHA	221,00
140	SAMPAIO	132,00
141	SANTA CRUZ	460,00
142	SANTA TERESA	188,00
143	SANTÍSSIMO	318,00
144	SANTO CRISTO	132,00
145	SÃO CONRADO	240,00
146	SÃO CRISTÓVÃO	121,00
147	SÃO FRANCISCO XAVIER	144,00
148	SAÚDE	132,00
149	SENADOR CAMARÁ	296,00
150	SENADOR VASCONCELOS	312,00
151	SEPETIBA	522,00
152	SILVESTRE	240,00
153	TANQUE	204,00
154	TAQUARA	266,00
155	TAUÁ	74,00
156	TIJUCA	165,00
157	TODOS OS SANTOS	132,00
158	TOMÁS COELHO	132,00
159	TRIAGEM	104,00
160	TURIAÇU	218,00
161	URCA	210,00

162	USINA (Tijuca)	225,00
163	VARGEM GRANDE	351,00
164	VARGEM PEQUENA	318,00
165	VASCO DA GAMA	104,00
166	VAZ LOBO	218,00
167	VICENTE DE CARVALHO	152,00
168	VIDIGAL	227,00
169	VIGÁRIO GERAL	121,00
170	VILA DA PENHA	148,00
171	VILA ISABEL	149,00
172	VILA KENNEDY	276,00
173	VILA KOSMOS	146,00
174	VILA MILITAR	208,00
175	VILA VALQUEIRE	244,00
176	VISTA ALEGRE	141,00
177	ZUMBI	92,00

AEROPORTO SANTOS DUMONT		
BAIRROS EXECUTIVO (R\$)		SANTOS DUMONT
1	ABOLIÇÃO	152,00
2	ACARI	218,00
3	AEROPORTO GALEÃO INTERNACIONAL	160,00
4	ÁGUA SANTA	176,00
5	ALTO DA BOA VISTA	157,00
6	ALTO LEBLON	132,00
7	ANCHIETA	281,00
8	ANDARAÍ	102,00
9	ANIL	231,00
10	BANCÁRIOS	186,00
11	BANGU	348,00
12	BARRA DA TIJUCA (até A . Sena)	249,00
13	BARRA DA TIJUCA (após A Sena)	262,00
14	BARRA DA TIJUCA (Linha Amarela)	249,00
15	BARRA DE GUARATIBA	501,00
16	BARROS FILHO	225,00
17	BENFICA	94,00
18	BENTO RIBEIRO	299,00
19	BONSUCESSO	113,00
20	BOIUNA	264,00
21	BOTAFOGO	82,00
22	BRÁS DE PINA	188,00
23	CACHAMBI	132,00
24	CACUIA	183,00
25	CAJU	84,00
26	CAMORIM	264,00
27	CAMPINHO	213,00
28	CAMPO DOS AFONSOS	244,00
29	CAMPO GRANDE (Centro)	428,00
30	CAMPO GRANDE (Estr. Mendanha)	402,00
31	CAMPO GRANDE (Sta. Margarida)	435,00
32	CAMPO GRANDE (Solar Carioca)	439,00
33	CASCADURA	186,00
34	CATETE	56,00
35	CATUMBI	50,00
36	CAVALCANTI	165,00
37	CENTRO (até Rio Branco)	51,00
38	CENTRO (após Rio Branco)	51,00
39	CIDADE DE DEUS	231,00
40	CIDADE NOVA	54,00
41	CIDADE UNIVERSITÁRIA	152,00
42	COCOTÁ	180,00
43	COELHO NETO	225,00
44	COLÉGIO	220,00
45	COPACABANA (até a Rua Rep. do Peru)	97,00
46	COPACABANA (Após a Rua Rep. do Peru)	94,00
47	CORDOVIL	195,00
48	COSME VELHO	74,00
49	COSMOS	507,00
50	COSTA BARROS	236,00

51	CURICICA	259,00
52	DEL CASTILHO	136,00
53	DEODORO	249,00
54	ENCANTADO	152,00
55	ENGENHEIRO LEAL	176,00
56	ENGENHO DA RAINHA	160,00
57	ENGENHO DE DENTRO	165,00
58	ENGENHO NOVO	108,00
59	ESTÁCIO	54,00
60	FLAMENGO	56,00
61	FREGUESIA (Jacarepaguá)	210,00
62	FREGUESIA (Ilha do Governador)	189,00
63	GALEÃO (Aeroporto Internacional)	157,00
64	GAMBOA	47,00
65	GARDÊNIA AZUL	228,00
66	GÁVEA	146,00
67	GLÓRIA	56,00
68	GRAJAÚ	124,00
69	GRUMARI	456,00
70	GUADALUPE	260,00
71	GUARATIBA	458,00
72	HIGIENÓPOLIS	112,00
73	HONÓRIO GURGEL	240,00
74	HORTO	118,00
75	HUMAITÁ	87,00
76	ILHA DE GUARATIBA	440,00
77	INHAÚMA	160,00
78	INHOÁIBA	429,00
79	IPANEMA	118,00
80	IRAJÁ	222,00
81	ITANHANGÁ	249,00
82	JACARÉ	110,00
83	JARDIM AMÉRICA	197,00
84	JARDIM BOTÂNICO	124,00
85	JARDIM CARIOCA	189,00
86	JARDIM GUANABARA	189,00
87	JARDIM SULACAP	249,00
88	JOÁ	208,00
89	LAGOA	114,00
90	LAPA	40,00
91	LARANJEIRAS	72,00
92	LEBLON	138,00
93	LEME	97,00
94	LINS DE VASCONCELOS	136,00
95	MADUREIRA	202,00
96	MAGALHÃES BASTOS	287,00
97	MANGUEIRA	94,00
98	MANGUINHOS	113,00
99	MARACANÁ	99,00
100	MARÉ	111,00
101	MARECHAL HERMES	273,00
102	MARIA DA GRAÇA	132,00
103	MÉIER	136,00
104	MONERÓ	189,00
105	MORRO DO ALEMÃO	136,00
106	MUDA	127,00
107	OLARIA	133,00
108	OSWALDO CRUZ	270,00
109	PACIÊNCIA	481,00
110	PADRE MIGUEL	315,00
111	PARADA DE LUCAS	198,00
112	PARQUE ANCHIETA	291,00
113	PAVUNA	241,00
114	PECHINCHA	209,00
115	PEDRA DE GUARATIBA	472,00
116	PENHA	153,00
117	PENHA CIRCULAR	168,00
118	PIEDADE	165,00
119	PIER MAUÁ	47,00
120	PILARES	168,00

121	PITANGUEIRAS	180,00
122	PORTUGUESA	189,00
123	PRAÇA DA BANDEIRA	99,00
124	PRAÇA SECA	195,00
125	PRAIA DA BANDEIRA	183,00
126	QUINTINO BOCAIÚVA	192,00
127	RAMOS	160,00
128	REALENGO	354,00
129	RECREIO BANDEIRANTES	317,00
130	RESTINGA DA MARAMBAIA	519,00
131	RIACHUELO	136,00
132	RIBEIRA	189,00
133	RICARDO ALBUQUERQUE	291,00
134	RIO COMPRIDO	99,00
135	RIO DAS PEDRAS	241,00
136	RODOVIÁRIA	94,00
137	ROCHA	114,00
138	ROCHA MIRANDA	246,00
139	ROCINHA	208,00
140	SAMPAIO	121,00
141	SANTA CRUZ	527,00
142	SANTA TERESA	82,00
143	SANTÍSSIMO	364,00
144	SANTO CRISTO	50,00
145	SÃO CONRADO	208,00
146	SÃO CRISTÓVÃO	99,00
147	SÃO FRANCISCO XAVIER	96,00
148	SAÚDE	47,00
149	SENADOR CAMARÁ	357,00
150	SENADOR VASCONCELOS	377,00
151	SEPETIBA	576,00
152	SILVESTRE	99,00
153	TANQUE	225,00
154	TAQUARA	240,00
155	TAUÁ	180,00
156	TIJUCA	99,00
157	TODOS OS SANTOS	132,00
158	TOMÁS COELHO	162,00
159	TRIAGEM	97,00
160	TURIAÇU	241,00
161	URCA	99,00
162	USINA (Tijuca)	127,00
163	VARGEM GRANDE	334,00
164	VARGEM PEQUENA	317,00
165	VASCO DA GAMA	89,00
166	VAZ LOBO	198,00
167	VICENTE DE CARVALHO	235,00
168	VIDIGAL	208,00
169	VIGÁRIO GERAL	197,00
170	VILA DA PENHA	234,00
171	VILA ISABEL	99,00
172	VILA KENNEDY	336,00
173	VILA KOSMOS	188,00
174	VILA MILITAR	299,00
175	VILA VALQUEIRE	303,00
176	VISTA ALEGRE	200,00
177	ZUMBI	183,00

10	BANCÁRIOS	296,00
11	BANGU	237,00
12	BARRA DA TIJUCA (até A . Sena)	72,00
13	BARRA DA TIJUCA (após A Sena)	93,00
14	BARRA DA TIJUCA (Linha Amarela)	74,00
15	BARRA DE GUARATIBA	218,00
16	BARROS FILHO	283,00
17	BENFICA	210,00
18	BENTO RIBEIRO	163,00
19	BONSUCESSO	202,00
20	BOTAFOGO	192,00
21	BRÁS DE PINA	244,00
22	CACHAMBI	157,00
23	CACUIA	288,00
24	CAJU	251,00
25	CAMORIM	141,00
26	CAMPINHO	133,00
27	CAMPO DOS AFONSOS	162,00
28	CAMPO GRANDE (Centro)	341,00
29	CAMPO GRANDE (Estr. Mendanha)	369,00
30	CAMPO GRANDE (Sta. Margarida)	437,00
31	CAMPO GRANDE (Solar Carioca)	411,00
32	CASCADURA	174,00
33	CATETE	231,00
34	CATUMBI	266,00
35	CAVALCANTI	213,00
36	CENTRO (até Rio Branco)	285,00
37	CENTRO (após Rio Branco)	273,00
38	CIDADE DE DEUS	77,00
39	CIDADE NOVA	260,00
40	CIDADE UNIVERSITÁRIA	234,00
41	COCOTÁ	310,00
42	COELHO NETO	277,00
43	COLÉGIO	230,00
44	COPACABANA (até a Rua Rep. do Peru)	207,00
45	COPACABANA (Após a Rua Rep. do Peru)	200,00
46	CORDOVIL	274,00
47	COSME VELHO	204,00
48	COSMOS	324,00
49	COSTA BARROS	262,00
50	CURICICA	96,00
51	DEL CASTILHO	183,00
52	DEODORO	234,00
53	ENCANTADO	144,00
54	ENGENHEIRO LEAL	173,00
55	ENGENHO DA RAINHA	198,00
56	ENGENHO DE DENTRO	150,00
57	ENGENHO NOVO	180,00
58	ESTÁCIO	264,00
59	FLAMENGO	225,00
60	FREGUESIA (Jacarepaguá)	110,00
61	FREGUESIA (Ilha do Governador)	305,00
62	GALEÃO (Aeroporto Internacional)	244,00
63	GAMBOA	244,00
64	GARDÊNIA AZUL	68,00
65	GÁVEA	216,00
66	GLÓRIA	244,00
67	GRAJÁ	195,00
68	GRUMARI	181,00
69	GUADALUPE	300,00
70	GUARATIBA	207,00
71	HIGIENÓPOLIS	186,00
72	HONÓRIO GURGEL	260,00
73	HUMAITÁ	199,00
74	ILHA DE GUARATIBA	197,00
75	INHAÚMA	188,00
76	INHOAÍBA	362,00
77	IPANEMA	183,00
78	IRAJÁ	249,00
79	ITANHANGÁ	147,00

AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ - ROBERTO MARINHO		
BAIRROS EXECUTIVO (R\$)		AEROPORTO JPA
1	ABOLIÇÃO	157,00
2	ACARI	240,00
3	AEROP. GALEÃO INTERNACIONAL	277,00
4	AEROPORTO SANTOS DUMONT	296,00
5	ÁGUA SANTA	162,00
6	ALTO DA BOA VISTA	176,00
7	ANCHIETA	299,00
8	ANDARAÍ	227,00
9	ANIL	96,00

80	JACARÉ	202,00
81	JARDIM AMÉRICA	300,00
82	JARDIM BOTÂNICO	169,00
83	JARDIM CARIOCA	299,00
84	JARDIM GUANABARA	291,00
85	JARDIM SULACAP	146,00
86	JOÁ	116,00
87	LAGOA	168,00
88	LAPA	257,00
89	LARANJEIRAS	220,00
90	LEBLON	168,00
91	LEME	225,00
92	LINS DE VASCONCELOS	157,00
93	MADUREIRA	191,00
94	MAGALHÃES BASTOS	202,00
95	MANGUEIRA	221,00
96	MANGUINHOS	202,00
97	MARACANÃ	225,00
98	MARÉ	213,00
99	MARECHAL HERMES	216,00
100	MARIA DA GRAÇA	185,00
101	MÉIER	163,00
102	MONERÓ	291,00
103	MORRO DO ALEMÃO	192,00
104	MUDA	162,00
105	OLARIA	204,00
106	OSWALDO CRUZ	202,00
107	PACIÊNCIA	376,00
108	PADRE MIGUEL	225,00
109	PARADA DE LUCAS	260,00
110	PARQUE ANCHIETA	300,00
111	PAVUNA	255,00
112	PECHINCHA	97,00
113	PEDRA DE GUARATIBA	255,00
114	PENHA	240,00
115	PENHA CIRCULAR	238,00
116	PIEDADE	157,00
117	PIER MAUÁ	186,00
118	PILARES	186,00
119	PITANGUEIRAS	310,00
120	PORTUGUESA	296,00
121	PRAÇA DA BANDEIRA	233,00
122	PRAÇA SECA	126,00
123	PRAIA DA BANDEIRA	310,00
124	QUINTINO BOCAIUVA	168,00
125	RAMOS	218,00
126	REALENGO	208,00
127	RECREIO BANDEIRANTES	136,00
128	RESTINGA DA MARAMBAIA	222,00
129	RIACHUELO	216,00
130	RIBEIRA	322,00
131	RICARDO ALBUQUERQUE	312,00
132	RIO COMPRIDO	220,00
133	RIO DAS PEDRAS	97,00
134	ROCHA	202,00
135	ROCHA MIRANDA	249,00
136	ROCINHA	143,00
137	RODOVIÁRIA	240,00
138	SAMPAIO	198,00
139	SANTA CRUZ	324,00
140	SANTA TERESA	222,00
141	SANTÍSSIMO	275,00
142	SANTO CRISTO	249,00
143	SÃO CONRADO	121,00
144	SÃO CRISTÓVÃO	244,00
145	SÃO FRANCISCO XAVIER	221,00
146	SAÚDE	264,00
147	SENADOR CAMARÁ	255,00
148	SENADOR VASCONCELOS	333,00
149	SEPETIBA	341,00

150	SILVESTRE	218,00
151	TANQUE	110,00
152	TAQUARA	126,00
153	TAUÁ	303,00
154	TIJUCA	195,00
155	TODOS OS SANTOS	157,00
156	TOMÁS COELHO	204,00
157	TURIAÇU	208,00
158	URCA	222,00
159	USINA (Tijuca)	198,00
160	VARGEM GRANDE	168,00
161	VARGEM PEQUENA	155,00
162	VAZ LOBO	227,00
163	VICENTE DE CARVALHO	222,00
164	VIDIGAL	168,00
165	VIGÁRIO GERAL	255,00
166	VILA DA PENHA	218,00
167	VILA ISABEL	222,00
168	VILA KOSMOS	218,00
169	VILA MILITAR	247,00
170	VILA VALQUEIRE	144,00
171	VISTA ALEGRE	240,00
172	ZUMBI	315,00

RODOVIÁRIA NOVO RIO		
BAIRROS EXECUTIVO (R\$)		RODOVIÁRIA
1	ABOLIÇÃO	120,00
2	ACARI	195,00
3	AEROPORTO GALEÃO INTERNACIONAL	143,00
4	AEROPORTO SANTOS DUMONT	94,00
5	ÁGUA SANTA	144,00
6	ALTO DA BOA VISTA	132,00
7	ALTO LEBLON	121,00
8	ANCHIETA	228,00
9	ANDARAÍ	90,00
10	ANIL	204,00
11	BANCÁRIOS	152,00
12	BANGU	299,00
13	BARRA DA TIJUCA (até A . Sena)	239,00
14	BARRA DA TIJUCA (após A Sena)	287,00
15	BARRA DA TIJUCA (Linha Amarela)	227,00
16	BARRA DE GUARATIBA	405,00
17	BARROS FILHO	202,00
18	BENFICA	68,00
19	BENTO RIBEIRO	244,00
20	BONSUCESSO	78,00
21	BOTAFOGO	77,00
22	BOIUNA	197,00
23	BRÁS DE PINA	174,00
24	CACHAMBI	121,00
25	CACUIA	150,00
26	CAJU	58,00
27	CAMORIM	257,00
28	CAMPINHO	164,00
29	CAMPO DOS AFONSOS	232,00
30	CAMPO GRANDE (Centro)	372,00
31	CAMPO GRANDE (Estr. Mendanha)	369,00
32	CAMPO GRANDE (Sta. Margarida)	394,00
33	CAMPO GRANDE (Solar Carioca)	390,00
34	CASCADURA	134,00
35	CATETE	70,00
36	CATUMBI	60,00
37	CAVALCANTI	152,00
38	CENTRO (até Rio Branco)	72,00
39	CENTRO (após Rio Branco)	74,00
40	CIDADE DE DEUS	207,00
41	CIDADE NOVA	58,00
42	CIDADE UNIVERSITÁRIA	92,00
43	COCOTÁ	150,00

44	COELHO NETO	189,00
45	COLÉGIO	195,00
46	COPACABANA (até a Rua Rep. do Peru)	105,00
47	COPACABANA (Após a Rua Rep. do Peru)	110,00
48	CORDOVIL	150,00
49	COSME VELHO	79,00
50	COSMOS	395,00
51	COSTA BARROS	204,00
52	CURICICA	225,00
53	DEL CASTILHO	94,00
54	DEODORO	225,00
55	ENCANTADO	147,00
56	ENGENHEIRO LEAL	132,00
57	ENGENHO DA RAINHA	132,00
58	ENGENHO DE DENTRO	152,00
59	ENGENHO NOVO	105,00
60	ESTÁCIO	47,00
61	FLAMENGO	79,00
62	FREGUESIA (Jacarepaguá)	176,00
63	FREGUESIA (Ilha do Governador)	167,00
64	GALEÃO (Aeroporto Internacional)	142,00
65	GAMBOA	51,00
66	GARDÊNIA AZUL	195,00
67	GÁVEA	113,00
68	GLÓRIA	79,00
69	GRAJAÚ	105,00
70	GRUMARI	372,00
71	GUADALUPE	219,00
72	GUARATIBA	416,00
73	HIGIENÓPOLIS	78,00
74	HONÓRIO GURGEL	197,00
75	HORTO	108,00
76	HUMAITÁ	96,00
77	ILHA DE GUARATIBA	416,00
78	INHAÚMA	132,00
79	INHOAÍBA	388,00
80	IPANEMA	110,00
81	IRAJÁ	171,00
82	ITANHANGÁ	230,00
83	JACARÉ	84,00
84	JARDIM AMÉRICA	157,00
85	JARDIM BOTÂNICO	100,00
86	JARDIM CARIOCA	152,00
87	JARDIM GUANABARA	152,00
88	JARDIM SULACAP	244,00
89	JOÁ	169,00
90	LAGOA	100,00
91	LAPA	63,00
92	LARANJEIRAS	72,00
93	LEBLON	110,00
94	LEME	105,00
95	LINS DE VASCONCELOS	105,00
96	MADUREIRA	198,00
97	MAGALHÃES BASTOS	266,00
98	MANGUEIRA	60,00
99	MANGUINHOS	78,00
100	MARACANÃ	58,00
101	MARÉ	115,00
102	MARECHAL HERMES	195,00
103	MARIA DA GRAÇA	105,00
104	MÉIER	93,00
105	MONERÓ	152,00
106	MORRO DO ALEMÃO	96,00
107	MUDA	105,00
108	OLARIA	100,00
109	OSWALDO CRUZ	207,00
110	PACIÊNCIA	413,00
111	PADRE MIGUEL	286,00
112	PARADA DE LUCAS	165,00
113	PARQUE ANCHIETA	235,00

114	PAVUNA	199,00
115	PECHINCHA	195,00
116	PEDRA DE GUARATIBA	432,00
117	PENHA	120,00
118	PENHA CIRCULAR	118,00
119	PIEDADE	127,00
120	PIER MAUÁ	51,00
121	PILARES	115,00
122	PITANGUEIRAS	152,00
123	PORTUGUESA	152,00
124	PRAÇA DA BANDEIRA	50,00
125	PRAÇA SECA	216,00
126	PRAIA DA BANDEIRA	150,00
127	QUINTINO BOCAIÚVA	127,00
128	RAMOS	100,00
129	REALENGO	270,00
130	RECREIO BANDEIRANTES	296,00
131	RESTINGA DA MARAMBAIA	472,00
132	RIACHUELO	96,00
133	RIBEIRA	176,00
134	RICARDO ALBUQUERQUE	222,00
135	RIO COMPRIDO	63,00
136	RIO DAS PEDRAS	230,00
137	ROCHA	96,00
138	ROCHA MIRANDA	195,00
139	ROCINHA	195,00
140	SAMPAIO	96,00
141	SANTA CRUZ	477,00
142	SANTA TERESA	100,00
143	SANTÍSSIMO	333,00
144	SANTO CRISTO	40,00
145	SÃO CONRADO	195,00
146	SÃO CRISTÓVÃO	68,00
147	SÃO FRANCISCO XAVIER	63,00
148	SAÚDE	50,00
149	SENADOR CAMARÁ	308,00
150	SENADOR VASCONCELOS	331,00
151	SEPETIBA	501,00
152	SILVESTRE	100,00
153	TANQUE	183,00
154	TAQUARA	210,00
155	TAUÁ	150,00
156	TIJUCA	93,00
157	TODOS OS SANTOS	100,00
158	TOMÁS COELHO	118,00
159	TURIAÇU	207,00
160	URCA	105,00
161	USINA (Tijuca)	97,00
162	VARGEM GRANDE	333,00
163	VARGEM PEQUENA	299,00
164	VASCO DA GAMA	50,00
165	VAZ LOBO	188,00
166	VICENTE DE CARVALHO	191,00
167	VIDIGAL	188,00
168	VIGÁRIO GERAL	176,00
169	VILA DA PENHA	171,00
170	VILA ISABEL	105,00
171	VILA KOSMOS	188,00
172	VILA KENNEDY	305,00
173	VILA MILITAR	251,00
174	VILA VALQUEIRE	207,00
175	VISTA ALEGRE	171,00
176	ZUMBI	160,00

PIER MAUÁ		
BAIRROS EXECUTIVO (R\$)		PIER MAUÁ
1	ABOLIÇÃO	127,00
2	ACARI	204,00
3	ÁGUA SANTA	157,00

4	ALTO DA BOA VISTA	140,00	74	ILHA DE GUARATIBA	428,00
5	ANCHIETA	241,00	75	INHAÚMA	108,00
6	ANDARAÍ	90,00	76	INHOÁIBA	381,00
7	ANIL	192,00	77	IPANEMA	118,00
8	AEROPORTO GALEÃO INTERNACIONAL	160,00	78	IRAJÁ	188,00
9	AEROPORTO SANTOS DUMONT	52,00	79	ITANHANGÁ	189,00
10	BANCÁRIOS	160,00	80	JACARÉ	90,00
11	BANGU	296,00	81	JARDIM AMÉRICA	168,00
12	BARRA DA TIJUCA (até A . Sena)	249,00	82	JARDIM BOTÂNICO	99,00
13	BARRA DA TIJUCA (após A Sena)	249,00	83	JARDIM CARIOCA	139,00
14	BARRA DA TIJUCA (Linha Amarela)	237,00	84	JARDIM GUANABARA	139,00
15	BARRA DE GUARATIBA	404,00	85	JARDIM SULACAP	242,00
16	BARROS FILHO	195,00	86	JOÁ	167,00
17	BENFICA	69,00	87	LAGOA	114,00
18	BENTO RIBEIRO	174,00	88	LAPA	50,00
19	BONSUCESSO	89,00	89	LARANJEIRAS	68,00
20	BOTAFOGO	84,00	90	LEBLON	120,00
21	BRÁS DE PINA	140,00	91	LEME	96,00
22	CACHAMBI	110,00	92	LINS DE VASCONCELOS	105,00
23	CACUIA	155,00	93	MADUREIRA	155,00
24	CAJU	69,00	94	MAGALHÃES BASTOS	235,00
25	CAMORIM	249,00	95	MANGUEIRA	74,00
26	CAMPINHO	160,00	96	MANGUINHOS	89,00
27	CAMPO DOS AFONSOS	237,00	97	MARACANÃ	74,00
28	CAMPO GRANDE (Centro)	390,00	98	MARÉ	115,00
29	CAMPO GRANDE (Estr. Mendanha)	345,00	99	MARECHAL HERMES	252,00
30	CAMPO GRANDE (Sta. Margarida)	446,00	100	MARIA DA GRAÇA	110,00
31	CAMPO GRANDE (Solar Carioca)	446,00	101	MÉIER	121,00
32	CASCADURA	154,00	102	MONERÓ	139,00
33	CATETE	67,00	103	MORRO DO ALEMÃO	116,00
34	CATUMBI	52,00	104	MUDA	114,00
35	CAVALCANTI	132,00	105	OLARIA	113,00
36	CENTRO (até Rio Branco)	51,00	106	OSWALDO CRUZ	160,00
37	CENTRO (após Rio Branco)	51,00	107	PACIÊNCIA	416,00
38	CIDADE DE DEUS	188,00	108	PADRE MIGUEL	274,00
39	CIDADE NOVA	52,00	109	PARADA DE LUCAS	148,00
40	CIDADE UNIVERSITÁRIA	110,00	110	PARQUE ANCHIETA	258,00
41	COCOTÁ	162,00	111	PAVUNA	220,00
42	COELHO NETO	195,00	112	PECHINCHA	176,00
43	COLÉGIO	192,00	113	PEDRA DE GUARATIBA	450,00
44	COPACABANA (até a Rua Rep. do Peru)	114,00	114	PENHA	127,00
45	COPACABANA (Após a Rua Rep. do Peru)	111,00	115	PENHA CIRCULAR	124,00
46	CORDOVIL	162,00	116	PIEDADE	137,00
47	COSME VELHO	93,00	117	PILARES	114,00
48	COSMOS	483,00	118	PITANGUEIRAS	168,00
49	COSTA BARROS	212,00	119	PORTUGUESA	139,00
50	CURICICA	237,00	120	PRAÇA DA BANDEIRA	61,00
51	DEL CASTILHO	100,00	121	PRAÇA SECA	174,00
52	DEODORO	228,00	122	PRAIA DA BANDEIRA	155,00
53	ENCANTADO	136,00	123	QUINTINO BOCAIÚVA	132,00
54	ENGENHEIRO LEAL	153,00	124	RAMOS	116,00
55	ENGENHO DA RAINHA	120,00	125	REALENGO	264,00
56	ENGENHO DE DENTRO	142,00	126	RECREIO BANDEIRANTES	305,00
57	ENGENHO NOVO	90,00	127	RESTINGA DA MARAMBAIA	450,00
58	ESTÁCIO	68,00	128	RIACHUELO	74,00
59	FLAMENGO	63,00	129	RIBEIRA	176,00
60	FREGUESIA (Jacarepaguá)	183,00	130	RICARDO ALBUQUERQUE	241,00
61	FREGUESIA (Ilha do Governador)	173,00	131	RIO COMPRIDO	69,00
62	GALEÃO (Aeroporto Internacional)	118,00	132	RIO DAS PEDRAS	183,00
63	GAMBOA	32,00	133	ROCHA	74,00
64	GARDÊNIA AZUL	199,00	134	ROCHA MIRANDA	210,00
65	GÁVEA	110,00	135	ROCINHA	139,00
66	GLÓRIA	56,00	136	RODOVIÁRIA	46,00
67	GRAJAÚ	90,00	137	SAMPAIO	79,00
68	GRUMARI	372,00	138	SANTA CRUZ	458,00
69	GUADALUPE	235,00	139	SANTA TERESA	120,00
70	GUARATIBA	425,00	140	SANTÍSSIMO	345,00
71	HIGIENÓPOLIS	92,00	141	SANTO CRISTO	36,00
72	HONÓRIO GURGEL	210,00	142	SÃO CONRADO	145,00
73	HUMAITÁ	95,00	143	SÃO CRISTÓVÃO	61,00

144	SÃO FRANCISCO XAVIER	74,00
145	SAÚDE	32,00
146	SENADOR CAMARÁ	333,00
147	SENADOR VASCONCELOS	366,00
148	SEPETIBA	531,00
149	SILVESTRE	82,00
150	TANQUE	188,00
151	TAQUARA	214,00
152	TAUÁ	155,00
153	TIJUCA	82,00
154	TODOS OS SANTOS	105,00
155	TOMÁS COELHO	126,00
156	TURIAÇU	160,00
157	URCA	105,00
158	USINA (Tijuca)	114,00
159	VARGEM GRANDE	343,00
160	VARGEM PEQUENA	299,00
161	VAZ LOBO	160,00
162	VICENTE DE CARVALHO	142,00
163	VIDIGAL	139,00
164	VIGÁRIO GERAL	160,00
165	VILA DA PENHA	147,00
166	VILA ISABEL	74,00
167	VILA KOSMOS	147,00
168	VILA MILITAR	244,00
169	VILA VALQUEIRE	204,00
170	VISTA ALEGRE	167,00
171	ZUMBI	171,00

Gamboa	330,00	358,00	41,00	136,00	54,00	174,00	225,00
Gávea	208,00	237,00	146,00	113,00	157,00	97,00	153,00
Glória	216,00	247,00	57,00	104,00	32,00	130,00	198,00
Grajaú	315,00	342,00	123,00	199,00	123,00	228,00	282,00
Grumari	277,00	188,00	610,00	348,00	421,00	375,00	333,00
Guadalupe	432,00	401,00	312,00	341,00	279,00	375,00	387,00
Guaratiba (Ilha)	271,00	189,00	610,00	426,00	435,00	416,00	387,00
Guaratiba (Barra)	293,00	215,00	610,00	417,00	426,00	407,00	391,00
Guaratiba (Pedra)	332,00	251,00	610,00	472,00	499,00	480,00	426,00
Honório Gurgel	413,00	397,00	312,00	341,00	271,00	375,00	435,00
Horto	191,00	221,00	123,00	105,00	108,00	65,00	116,00
Humaitá	218,00	234,00	85,00	65,00	65,00	93,00	155,00
Ilha do Fundão	302,00	202,00	188,00	204,00	147,00	255,00	307,00
Ilha do Governador	302,00	335,00	216,00	280,00	202,00	302,00	360,00
Inhaúma	271,00	244,00	191,00	230,00	160,00	266,00	315,00
Ipanema	174,00	240,00	135,00	51,00	130,00	47,00	65,00
Irajá	393,00	366,00	271,00	307,00	237,00	348,00	396,00
Jacarepaguá-Tanque	152,00	185,00	215,00	382,00	280,00	363,00	303,00
Jacarepaguá-Freguesia	160,00	163,00	215,00	363,00	280,00	341,00	285,00
Jacaré	285,00	271,00	135,00	205,00	135,00	237,00	279,00
Jardim América	385,00	358,00	271,00	309,00	246,00	338,00	387,00
Jardim Botânico	176,00	189,00	123,00	78,00	90,00	65,00	108,00
Joá	91,00	160,00	207,00	157,00	219,00	132,00	77,00
Lagoa (B.Mededeiros)	215,00	238,00	123,00	69,00	94,00	54,00	104,00
Lagoa (E.Pes./Pq.Catacumba)	216,00	240,00	123,00	49,00	101,00	51,00	104,00
Lagoa (F.Saudade)	218,00	241,00	123,00	58,00	66,00	57,00	105,00
Laranjeiras	254,00	271,00	57,00	82,00	37,00	108,00	162,00
Leme	230,00	271,00	97,00	51,00	58,00	57,00	111,00
Leblon	130,00	213,00	146,00	99,00	143,00	46,00	57,00
Lins de Vasconcelos	291,00	276,00	135,00	216,00	146,00	255,00	309,00
Madureira	260,00	244,00	312,00	255,00	189,00	315,00	366,00
Magalhães Bastos	455,00	457,00	312,00	397,00	329,00	433,00	488,00
Manguinhos	254,00	252,00	114,00	225,00	146,00	251,00	302,00
Maracanã	277,00	307,00	97,00	177,00	97,00	182,00	237,00
Marechal Hermes	375,00	360,00	312,00	322,00	299,00	346,00	397,00
Maria da Graça	240,00	244,00	135,00	207,00	172,00	218,00	273,00
Méier/Riachuelo	185,00	218,00	135,00	189,00	143,00	215,00	267,00
Olaria	280,00	261,00	159,00	240,00	188,00	255,00	307,00
Oswaldo Cruz	444,00	457,00	312,00	252,00	195,00	267,00	316,00
Padre Miguel	496,00	486,00	380,00	429,00	363,00	452,00	496,00
Parada de Lucas	351,00	324,00	234,00	271,00	221,00	309,00	361,00
Pavuna	371,00	407,00	271,00	345,00	273,00	365,00	421,00
Penha	279,00	318,00	159,00	270,00	195,00	291,00	345,00
Piedade	254,00	238,00	191,00	240,00	155,00	267,00	322,00
Pilares	264,00	247,00	191,00	246,00	176,00	270,00	333,00
Praça da Bandeira	213,00	276,00	97,00	101,00	85,00	121,00	174,00
Quintino	249,00	234,00	191,00	252,00	192,00	293,00	351,00
Ramos	285,00	271,00	159,00	228,00	166,00	244,00	299,00
Realengo	491,00	474,00	380,00	411,00	342,00	443,00	496,00
Recreio	221,00	135,00	333,00	339,00	377,00	327,00	293,00
Ric. de Albuquerque	447,00	426,00	312,00	358,00	286,00	372,00	424,00
Rio Comprido	264,00	293,00	97,00	127,00	104,00	162,00	159,00
Rocha	271,00	255,00	135,00	186,00	116,00	228,00	254,00
Rocha Miranda	402,00	385,00	312,00	300,00	230,00	316,00	369,00
Sampaio	252,00	251,00	135,00	204,00	140,00	218,00	267,00
Santa Cruz	413,00	339,00	610,00	655,00	566,00	668,00	661,00
Santa Teresa	238,00	257,00	77,00	121,00	57,00	116,00	205,00
Santíssimo	498,00	466,00	443,00	488,00	417,00	511,00	537,00
Santo Cristo	285,00	309,00	52,00	120,00	68,00	146,00	188,00
São Conrado	121,00	153,00	207,00	116,00	198,00	65,00	46,00
São Cristóvão	327,00	299,00	97,00	205,00	82,00	198,00	251,00
Sepetiba	436,00	349,00	610,00	560,00	597,00	543,00	504,00
Senador Camará	270,00	315,00	380,00	426,00	378,00	444,00	504,00
Sulacap	302,00	297,00	312,00	345,00	246,00	349,00	397,00
Tijuca	160,00	318,00	97,00	123,00	110,00	144,00	199,00
Urca	249,00	271,00	97,00	77,00	74,00	108,00	168,00
Usina	188,00	375,00	127,00	237,00	135,00	252,00	222,00
Vargem Grande	237,00	159,00	333,00	369,00	410,00	348,00	322,00
Vicente de Carvalho	296,00	282,00	234,00	277,00	207,00	300,00	360,00

HOTÉIS							
Bairros	Barra I (R\$)	Barra II (R\$)	Centro (R\$)	Copacabana (R\$)	Glória (R\$)	Ipanema (R\$)	S. Conrado (R\$)
Aerop. Internacional	297,00	316,00	160,00	224,00	176,00	235,00	249,00
Aerop. Santos Dumont	249,00	249,00	41,00	108,00	38,00	124,00	208,00
Aerop. Jacarepagua	93,00	93,00	247,00	207,00	293,00	183,00	121,00
Rodoviária	228,00	228,00	49,00	113,00	60,00	113,00	195,00
Porto	251,00	251,00	41,00	121,00	42,00	129,00	146,00
Abolição	210,00	208,00	191,00	234,00	177,00	244,00	264,00
Acari	309,00	309,00	271,00	288,00	237,00	293,00	319,00
Alto da Boa Vista	143,00	218,00	159,00	255,00	123,00	235,00	177,00
Anchieta	280,00	315,00	312,00	401,00	309,00	424,00	476,00
Andaraí	261,00	270,00	113,00	159,00	110,00	166,00	183,00
Bangú	313,00	329,00	380,00	394,00	375,00	372,00	385,00
Barra I	84,00	84,00	247,00	205,00	216,00	174,00	121,00
Barra II	84,00	84,00	318,00	271,00	247,00	240,00	153,00
Benfica	282,00	319,00	97,00	192,00	108,00	219,00	252,00
Bento Ribeiro	277,00	244,00	312,00	293,00	234,00	433,00	485,00
Bonsucesso	254,00	246,00	114,00	213,00	143,00	313,00	341,00
Botafogo	249,00	252,00	77,00	60,00	54,00	72,00	126,00
Braz de Pina	307,00	299,00	234,00	267,00	189,00	288,00	342,00
Cachambi	225,00	216,00	135,00	237,00	168,00	261,00	299,00
Caju	318,00	309,00	97,00	218,00	97,00	241,00	280,00
Campo dos Afonsos	333,00	302,00	312,00	322,00	270,00	346,00	407,00
Campo Grande	407,00	312,00	443,00	521,00	441,00	510,00	468,00
Cascadura	199,00	235,00	191,00	271,00	221,00	293,00	342,00
Catete	288,00	313,00	57,00	82,00	28,00	116,00	174,00
Catumbi	288,00	318,00	52,00	111,00	61,00	130,00	179,00
Centro	247,00	318,00	45,00	113,00	57,00	135,00	207,00
Coelho Neto	380,00	390,00	271,00	322,00	251,00	358,00	401,00
Colégio	378,00	380,00	271,00	310,00	213,00	318,00	372,00
Copacabana	205,00	271,00	108,00	46,00	104,00	51,00	116,00
Cordovil	266,00	293,00	234,00	291,00	210,00	313,00	372,00
Cosme Velho	195,00	283,00	57,00	82,00	54,00	99,00	152,00
Del Castilho	188,00	225,00	114,00	195,00	171,00	221,00	276,00
Deodoro	280,00	297,00	312,00	348,00	277,00	407,00	459,00
Engenho de Dentro	198,00	208,00	191,00	228,00	140,00	315,00	310,00
Engenho Novo	238,00	322,00	135,00	204,00	111,00	240,00	459,00
Engenho da Rainha	264,00	251,00	191,00	247,00	157,00	277,00	329,00
Estácio/Cidade Nova	204,00	341,00	66,00	113,00	68,00	130,00	189,00
Flamengo	282,00	307,00	57,00	90,00	38,00	121,00	174,00

Vigário Geral	333,00	345,00	234,00	286,00	218,00	299,00	365,00
Vila Isabel	219,00	363,00	97,00	188,00	110,00	213,00	261,00
Vila Militar	297,00	303,00	312,00	345,00	302,00	363,00	410,00
Vila Valqueire	218,00	213,00	312,00	327,00	221,00	354,00	408,00
Vista Alegre	360,00	358,00	234,00	288,00	235,00	316,00	371,00

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/12/2024**

MTR-PRO-2024/22979 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/77134.

MTR-PRO-2024/22976 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/77127.

MTR-PRO-2024/22974 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/77125.

MTR-PRO-2024/22972 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/77121.

MTR-PRO-2024/22943 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76885.

MTR-PRO-2024/22942 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76883.

MTR-PRO-2024/22939 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76930.

MTR-PRO-2024/22935 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76880.

MTR-PRO-2024/22860 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76878.

MTR-PRO-2024/22858 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76876.

MTR-PRO-2024/22857 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76874.

MTR-PRO-2024/19984 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/77118.

MTR-PRO-2024/10421 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76872.

MTR-PRO-2024/10337 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76869.

MTR-PRO-2024/09551 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76867.

MTR-PRO-2024/08682 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76864.

MTR-PRO-2024/08675 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/76860.

EXPEDIENTE DE 02/01/2025

MTR-PRO-2024/08320 - AUTORIZO a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2025/00043.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 07/01/2025**

MTR-PRO-2024/19278 - RICARDO DA SILVA FERNANDES - AUTORIZO o Encerramento do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Urbano Complementar de Passageiros em Veículos de Baixa Capacidade, denominado de Sub- sistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros - TEC, cadastrado na SMTR sob o nº 76.003848-2.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 53
EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CONTRAVENTÃO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008239,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, na Avenida Nilo Peçanha com a Avenida Graça Aranha, no dia 30 de janeiro de 2025 e nos dias 6, 13, 20 e 27 de fevereiro de 2025, das 22h às 5h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, para o dia 30 de janeiro de 2025 e nos dias 6, 13, 20 e 27 de fevereiro de 2025, das 13h às 8h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na Rua Debret, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Araújo Porto Alegre;

II - 15 (quinze) vagas na Rua Araújo Porto Alegre, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Presidente Antônio Carlos;

III - 15 (quinze) vagas, na Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 12 e 38.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 54
EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CONTRAVENTÃO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008231,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo Veiga e a Rua do Passeio;

II - 15 (quinze) vagas na Rua Alcindo Guanabara, no trecho compreendido entre a Rua Senador Dantas e a Praça Floriano;

III - 10 (dez) vagas na Rua Álvaro Alvim, no trecho compreendido entre a Rua Alcindo Guanabara e a Rua Francisco Serrador.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de janeiro de 2025 e nos dias 1º, 8, 15 e 22 de fevereiro de 2025, das 5h às 23h59min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 55
EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO ILHA DE GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 142798,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada da Ilha, pista auxiliar, no trecho compreendido entre a edificação nº 14 e a Estrada da Barra de Guaratiba - Largo da Ilha.